

**LEI Nº 1.447/2006.**

*Cria Programas de Trabalho, e os Créditos Especiais respectivos, no Orçamento do Município de Monteiro para o corrente exercício financeiro.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento do Município de Monteiro (Lei nº 1.436 de 22 de dezembro de 2005), no corrente exercício financeiro, em favor da Secretaria da Educação, da Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo e da Secretaria do Desenvolvimento Social, um Crédito Especial no valor de R\$-178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), para atender a programação constante do ANEXO I, a esta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão do cancelamento parcial das dotações orçamentárias indicadas no ANEXO II, desta Lei, nos montantes especificados, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** O detalhamento do crédito especial autorizado pelo *caput* deste artigo será feito no respectivo decreto de abertura, editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 1º de janeiro de 2006.

Monteiro, 24 de Março de 2006.

**MARIA DE LOURDES ARAGÃO CORDEIRO**  
Prefeita do Município